

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78/25

“Acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º e altera a redação do artigo 113 da resolução nº 39/1991 (Regimento Interno) e dá outras providências”.

O Povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 16 da resolução 39/1991, passa a vigor acrescidos dos parágrafos 1º, 2º, 3º, e 4º com a seguinte redação:

§ 1º - Após completado 12 (doze) meses de exercício da função, o Vereador faz *jus* à férias de 30 (trinta) dias;

§ 2º - As férias dos Vereadores, coincidirá com o recesso parlamentar do mês de janeiro de cada ano;

§ 3º - Os vereadores farão *jus* ao terço de férias constitucional após completado 12 meses de exercício da função;

§ 4º - No último ano da legislatura os vereadores farão *jus* à indenização das férias acrescida do terço constitucional ainda dentro da própria legislatura;

Art. 2º - O artigo 113 da resolução 39/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.113 - Sessão Legislativa é o conjunto de 2 (dois) períodos de funcionamento da Câmara em cada ano, sendo o primeiro de 01 (primeiro) de fevereiro a 19 (dezenove) de julho e o segundo de 30 (trinta) de julho a 24 (vinte e quatro) de dezembro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2025.

Martins Lima Filho
Vereador – Presidente

Renaldo Antônio Dias
Vereador – Vice-Presidente

Marlus Mendes Soares
Vereador – Primeiro Secretário

Aílton Soares dos Reis
Vereador – Segundo Secretário